



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 286 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede reajuste do Piso Salarial aos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 7,97% (sete inteiros e noventa e sete centésimos por cento), a contar de 1º de janeiro de 2013, o anexo IV da Lei Municipal nº 195/2006, que trata da tabela salarial dos profissionais do magistério público municipal.

Art. 2º - Fica reajustado em 8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento), a contar de 1º de janeiro de 2014, o anexo IV da Lei Municipal nº 195/2006, que trata da tabela salarial dos profissionais do magistério público municipal.

Art. 3º - Em face das disponibilidades orçamentárias o Poder Executivo Municipal regulamentará o pagamento retroativo previstos nos Artigos 1º e 2º, observada sua capacidade financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chaves – PA, 24 de fevereiro de 2014.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO
Prefeita do Município de Chaves